



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 03 ao Contrato TRT 16ª n.º 09/2010
PA N.º 657/2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA MECRE METAIS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MECRE METAIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.531.435/0001-89, com endereço na Avenida Joaquim Mochele, 57, Itapiracó, São José de Ribamar/MA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor **JOAQUIM NUNES NETO**, portador do RG n.º 393976955, SSP/MA, inscrito no CPF n.º 094.303.933-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme despacho de fl. 652 do PA-657/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n.º 09/2010, de acordo com o despacho à fl. 652 nos autos do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 09/07/2010, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 28 de março de 2011 a 26 de maio de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente termo o valor global do presente Contrato passa de R\$172.010,82 (cento e setenta e dois mil, dez reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 180.202,80 (cento e oitenta mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 8.191,98 (oito mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o despacho à fl. 638, bem como a justificativa e as planilhas elaboradas pelo Serviço de Engenharia, à fl. 639/644, neles



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, nos seguintes termos:

Valor atual do contrato	RS 172.010,82
Valor da segunda supressão	RS 19.031,83
Segunda Planilha de aditivo	RS 27.223,81
Valor 2º aditivo	RS 8.191,98
Valor final	RS 180.202,80

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em cumprimento à Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, do Contrato nº 09/2010, a **CONTRATADA** complementarará a garantia contratual inicial, no valor de R\$ 204,80 (duzentos e quatro reais e oitenta centavos), em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

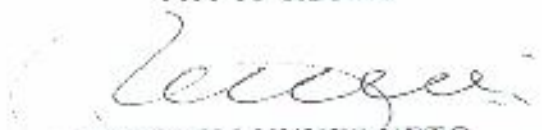
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.


E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.


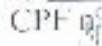
São Luís, 25 de março de 2011.


MARCIA ANDREIA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO


JOAQUIM NUNES NETO
MECRE METAIS COM. REP. E ENG. LTDA.

Testemunhas:

1) 
CPF nº 9.698.1783-68

2) 
CPF nº 
MARCIA ANDREIA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE